PREFEITURA RIO | Educação

CONTRATO Nº 33/2025

Termo de Contrato nº 33/2025 celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como CONTRATANTE, e o **CONSÓRCIO CESGRANRIO - UFJF/CAEd**, constituído pela **Universidade Federal de Juiz de Fora**, e a **Fundação CESGRANRIO** como CONTRATADA, para prestação de serviços na forma abaixo.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2025, na Rua Afonso Cavalcanti, 449, bloco I, sala 325, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Sra. BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATI, Subsecretária de Gestão da SME e o **CONSÓRCIO CESGRANRIO - UFJF/CAEd**, constituído pela **Universidade Federal de Juiz de Fora,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº **21.195.755/0001-69** e a **FUNDAÇÃO CESGRANRIO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.270.181/0001-16, estabelecido Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Campus Universitário, Juiz de Fora/MG , neste ato representada por GIRLENE ALVES DA SILVA, a seguir denominado **CONTRATADA,** têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado com **com fundamento legal no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho da Sra. Subsecretária de Gestão da SME, datado de 07 de março de 2025 , às fls. 1071 do processo nº SME-PRO-2024/89134, publicado no D.O. Rio nº 239, de 10 de março de 2025, página 201, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006 –** Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000 –** Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro **– CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado **– RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos**

Municipais pelospela Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 51.689/2022, com suas alterações posteriores. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a elaboração e aplicação de Avaliações Somativas Educacionais Externas– Prova Rio 2025/2026 e Simulado Rio 2025/2026 para os estudantes do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino do Rio de Janeiro, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº SME-PRO-2024/89134, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços/fornecimento dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$ 16.186.988,00 (dezesseis milhões cento e oitenta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme cronograma de desembolso (Anexo III), após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na SME.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SME.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a SME esteja obrigadoa a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – Quando se tratar de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF/CAED, por meio de Nota Fiscal/GRU - Guia de Recolhimento da União e à Fundação Cesgranrio mediante ordem bancária para conta de titularidade da mesma no Banco Santander - agência n° 3098, conta corrente n° 13.003085-4.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso a CONTRATADA requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A Fundação Cesgranrio prestará na modalidade seguro garantia, o valor de R$291.174,21 (duzentos e noventa e um mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e um centavos) equivalente a 2% (dois por cento) em relação aos valores a que contratualmente faz jus. A UFJF fica desobrigada nos termos do RGCAF.

Parágrafo Primeiro – A SME se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis,

contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando
a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela SME, o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar–se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, e dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) Secretaria Municipal de Educação, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais e bens recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

XI – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIII – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XIV – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XV – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234 , de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela SME que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a SME poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) **Advertência**;

(b) **Multa**;

(c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;

(d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;

2) 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;

3) após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor saldo do Contrato;

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea "b" do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Primeiro – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência da SME e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima daentidade CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Terceiro – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo **de 15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput da Cláusula anterior;

b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "d" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "b", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão

especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 10.1601.16001.12.368.0621.2987, ND 3.3.90.39, Tipo Patrimonial 26 - Item Patrimonial 254, tendo sido empenhada a importância de R$ 806.230,42 (Oitocentos e seis mil e duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), por meio da Nota de Empenho n° 2025NE000390 e R$ 3.408.447,17 (Três milhões e quatrocentos e oito mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos), por meio da Nota de Empenho nº 2025NE000391, ficando o restante a ser empenhado à conta deste orçamento e do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município noprazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os

c) dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2025.

Bettina Maria Cantuária Libonati
Subsecretária de Gestão da SME
Matr: 70/323140-4

GIRLENE ALVES DA SILVA:28665074368 Assinado de forma digital por GIRLENE ALVES DA SILVA:28665074368 Dados: 2025.03.27 19:07:20 -03'00'

CONSÓRCIO CESGRANRIO - UFJF/CAEd
Girlene Alves da Silva

Testemunha
Ana Luiza Pimentel Monteiro
Assistente I – E/SUBG/CCPAR
Matr.: 11/165.650-3

Testemunha
Luana Gertrudes Pereira
Gerente II - E/SUBG/CCPAR/GFCAC
Matr.: 11/300.186-4

Secretaria Municipal de Educação / SME
processo.rio
326

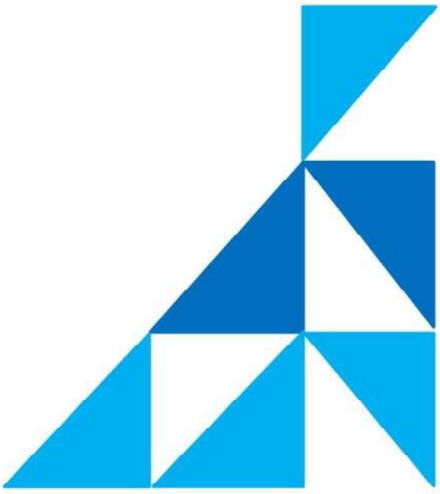
ANEXO I

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Solução para execução de Avaliações Externas Somativas – "Simulado Rio" e "Prova Rio" (2025-2026) na Rede Pública Municipal do Rio de Janeiro

DEZEMBRO/2024



SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME
processo.rio
327

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de instituição de ensino para a prestação de serviço especializado de apoio ao ciclo de avaliação educacional, sob a modalidade de **CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA ELETRÔNICA** de licitação, com fundamento legal no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21, para realizar as **Avaliações Somativas Educacionais Externas – Prova Rio 2025/2026 e Simulado Rio 2025/2026** para os estudantes do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino do Rio de Janeiro, em Língua Portuguesa – Leitura, Língua Portuguesa – Escrita e Matemática, englobando, conforme a especificação de cada objeto, Simulado Rio e Prova Rio, a elaboração, diagramação, editoração, impressão, organização, distribuição, orientação para a aplicação, coleta, leitura de cartões-resposta, análise estatística dos instrumentos de avaliação produzidos a partir de um banco de itens pré-testados, calibrados pela TRI – Teoria de Resposta ao Item, entrega de relatórios e boletins de devolutivas e dos microdados via plataforma própria, permitindo a comparabilidade estatística com as Avaliações Externas realizadas nos anos anteriores e disponibilização de uma plataforma integrada para monitoramento da aplicação, dos resultados e das devolutivas pedagógicas para apropriação dos resultados. Com relação à prova de Língua Portuguesa-Escrita, no Simulado Rio somente os alunos do 2º ano do Fundamental I fazem a prova em 2025 e 2026. Na Prova Rio 2025 somente os alunos de 1º ano fazem a prova Língua Portuguesa – Escrita. Em 2026 não haverá prova de Língua Portuguesa – Escrita para nenhum grupamento desta rede.

1.2 A contratação está enquadrada na classificação de materiais do Município na classe 2353.

1.3 Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas deste Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

1.4 A quantidade apresentada no quadro abaixo corresponde a 1(um) instrumento de avaliação que contempla os demais serviços acessórios ao instrumento avaliativo conforme consta na descrição detalhada do serviço.

ITEM	CÓDIGO SIGMA	UC**	DESCRIÇÃO DETALHADA	Quantidade de instrumentos avaliativos a serem elaborados	***Total de alunos que realizarão as avaliações em 2025 e 2026
01	235369.0002-64	Unid.	Avaliações Educacionais Externas – Simulado Rio e Prova Rio 2025 e 2026 dos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino do Rio de Janeiro, em Língua Portuguesa – Leitura, Língua Portuguesa – Escrita e Matemática, englobando a elaboração, diagramação, editoração, impressão, organização, distribuição, orientação para aplicação, coleta, leitura de cartões-	29	734.297

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME
processo.rio
328

			resposta, análise estatística dos instrumentos de avaliação produzidos a partir de um banco de itens pré-testados calibrados pela TRI – Teoria de Resposta ao Item, entrega de relatórios e boletins de devolutivas e dos microdados via plataforma própria.		

•Considerando o total de avaliações externas aplicadas em 2025 e 2026.
**Cada unidade corresponde a 1 (um) instrumento de avaliação que contempla os demais serviços acessórios ao instrumento avaliativo.
*** Total de alunos que realizarão as avaliações em 2025 e 2026.

1.5 Em diversos países, a implementação de sistemas de avaliação externa representou o primeiro passo nas reformas educacionais. Sem esses sistemas, não seria possível obter uma visão geral do sistema educacional nem um entendimento objetivo do que ocorre nas escolas, como argumenta **Castro (2007; 2009)**. Para autores que compartilham essa perspectiva, as avaliações em larga escala são ferramentas de gestão e planejamento, que permitem identificar tendências, formular políticas e otimizar investimentos, com base em dados confiáveis gerados por metodologias cientificamente fundamentadas **(CALDERÓN; BORGES, 2020; JANUARIO, 2019; PASQUALI, 2018).**

1.6 Segundo **Bonamino e Sousa (2012)**, nas últimas décadas, a formulação e implementação de políticas educacionais no Brasil destacaram-se pela introdução de avaliações que compartilham elementos comuns com propostas adotadas em outros países, refletindo uma agenda global. Essas iniciativas de avaliação, entre outros objetivos, estão ligadas à promoção da qualidade do ensino e, em última instância, estabelecem novos parâmetros para a gestão dos sistemas educacionais.

1.7 Enquanto o **MEC** desenvolvia uma avaliação externa amostral para a educação básica, estados e municípios perceberam a necessidade de implantar avaliações que abarcassem todas as escolas. Essa demanda levou vários governos a criarem seus próprios sistemas de avaliação. Além disso, outras iniciativas surgiram com foco em avaliar séries que não eram contempladas na Prova Brasil. Nesse sentido, a Secretaria Municipal do Rio de Janeiro desenvolveu a Prova Rio, cujos resultados informam à comunidade escolar como a aprendizagem está ocorrendo e possibilita aos gestores e docentes o planejamento de ações assertivas para a consolidação de habilidades relevantes no avanço da construção do conhecimento. Isso é possível porque no escopo é estabelecido o que se espera dos alunos em relação aos níveis desejáveis de proficiência para cada etapa de escolaridade.

1.8 A avaliação em larga escala se consolidou como uma das políticas públicas mais estáveis e duradouras no cenário educacional brasileiro ao longo das últimas duas décadas. Diferente de outras políticas educacionais marcadas por instabilidade e inconstância, a avaliação não apenas se manteve ao longo do tempo, mas também se desenvolveu e expandiu.

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME
processo.rio
329

1.9 O desenvolvimento e a solidez da avaliação em larga escala estão fortemente ligados ao cumprimento de seu principal objetivo: produzir diagnósticos qualificados sobre a aprendizagem dos alunos.

1.10 A avaliação educacional externa recebe essa denominação porque é concebida, planejada, elaborada, corrigida e tem seus resultados analisados por entes externos à escola. Diferentemente das atividades diagnósticas bimestrais que são formativas e processuais, em que se procura identificar, com foco na aprendizagem, o que os alunos individualmente aprenderam, a avaliação externa é somativa e sistêmica, visando aferir habilidades e competências que foram desenvolvidas ou não, ao final de uma etapa de ensino.

1.11 As avaliações externas atendem à várias finalidades como, por exemplo: i) Monitoramento da qualidade educacional: permitem aos governos e às instituições de ensino monitorarem o desempenho do sistema educacional e identificar avanços ou deficiências; ii) Desenvolvimento de políticas públicas: os resultados fornecem dados para a formulação e ajustes de políticas públicas educacionais, com o objetivo de promover melhorias na qualidade do ensino; iii) Comparabilidade de desempenho: permite identificar boas práticas e áreas com necessidade de intervenção; iv) Equidade educacional: avaliam a equidade do sistema educacional, identificando disparidades de desempenho entre diferentes grupos de estudantes, como por nível socioeconômico ou região geográfica; v) Prestação de contas: oferecem uma base para a *accountability*, ao fornecer dados objetivos que podem ser usados para verificar se os recursos e as políticas educacionais estão sendo eficazes.

1.12 Para a realidade brasileira, argumenta **Fernandes (2007)**, um sistema educacional ideal "seria aquele no qual todas as crianças e adolescentes tivessem acesso à escola, não desperdiçassem tempo com repetências, não abandonassem os estudos precocemente e, ao final de tudo, aprendessem" **(FERNANDES, 2007, p. 7).**

1.13 O serviço de Avaliação Educacional Externa tem como característica uma matriz de referência e o emprego de provas padronizadas, que permitem o cumprimento do direito à aprendizagem e a interpretação dos resultados para efetuar comparação entre redes e escolas, fundamental para avaliação da política educacional municipal como um todo e para definir políticas públicas para os anos sucessivos.

1.14 Desta forma, os resultados das avaliações externas permitem a discussão de estratégias para melhorar o processo de aprendizagem, de práticas pedagógicas inovadoras em sala de aula, até o planejamento dos gestores escolares, além de servirem de base para a implementação de política pública educacional mais próxima às particularidades e necessidades do Município e, consequentemente, podem

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

330

subsidiar a melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental.

1.15 Um dos objetivos desta contratação é monitorar as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro e no Acordo de Resultados pactuado entre Prefeito e Secretários. As metas pactuadas com a Secretaria Municipal de Educação dizem respeito à alfabetização dos alunos ao final do 1º ano do Ensino Fundamental e ao desempenho em Língua Portuguesa e Matemática, para fins comparativos com os resultados do Saeb. A SME desenvolve suas avaliações externas nos moldes da avaliação SAEB para monitorar o desenvolvimento educacional, através da contratação de instituição de ensino especializada. Os resultados da Prova Rio são utilizados tanto para monitorar o progresso anual dos alunos quanto para ajudar a identificar desafios específicos enfrentados pelas Escolas. Esses dados permitem à SME traçar metas educacionais, definir prioridades de ação e implementar políticas de apoio às unidades escolares que apresentam resultados abaixo das expectativas.

1.16 Desta forma, é necessária a contratação de um prestador de serviço que disponha de uma equipe de profissionais técnico-pedagógicos especializados, com expertise na elaboração de itens alinhados à BNCC, além de profissionais com formação acadêmica em estatística e experiência em avaliações externas. Essa equipe será responsável por elaborar e orientar na aplicação da avaliação simulada no segundo semestre dos anos de 2025 e 2026, bem como a Avaliação Externa Prova Rio no segundo semestre desses mesmos anos.

1.17 A contratação da prestação de serviço se enquadra em serviços executados de forma contínua, visto que, segundo a Instrução Normativa nº 05/2017, em seu art. 15, descreve que os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação, a viabilidade técnica de implementá-la, bem como o arcabouço básico para a elaboração deste Termo de Referência constam no Estudo Técnico Preliminar inserto no Processo SME-PRO-2024/89134.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Contratação de instituição de ensino para a prestação de serviço especializado de avaliação educacional externa, sob a modalidade de CONTRATAÇÃO DIRETA por

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME
processo.rio
331

DISPENSA ELETRÔNICA de licitação com fundamento legal no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21 para realizar as Avaliações Educacionais Externas – Simulado Rio e Prova Rio 2025/2026 dos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino do Rio de Janeiro, em Língua Portuguesa – Leitura, Língua Portuguesa – Escrita e Matemática, englobando a elaboração, diagramação, editoração, impressão, organização, distribuição, orientação para aplicação, aplicação, coleta, leitura de cartões-resposta, análise estatística dos instrumentos de avaliação produzidos a partir de um banco de itens pré-testados, calibrados pela TRI – Teoria de Resposta ao Item, entrega de relatórios e boletins de devolutivas e dos microdados via plataforma própria permitindo a comparabilidade estatística com as Avaliações Externas realizadas nos anos anteriores e disponibilização de uma plataforma integrada para monitoramento da aplicação, dos resultados e das devolutivas pedagógicas para apropriação dos resultados.

3.2 O prestador de serviço deverá ser instituição de ensino brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, com inquestionável reputação ética e profissional e sem fins lucrativos.

3.3 Trata-se da contratação da prestação de serviço o qual se entende se enquadrar em serviços executados de forma contínua, visto que, segundo a Instrução Normativa nº 05/2017, em seu art. 15, descreve que os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3.4 Trata-se da contratação da prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3.5 Conforme o art. 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitida a **participação de consórcios** de instituições no processo de contratação, desde que respeitadas as disposições legais aplicáveis. A participação de consórcios é incentivada, uma vez que possibilita a ampliação da competitividade e a potencial obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 2.831 (Plenário, Rel. Min. Ana Arraes), reforça que a decisão de admitir consórcios é discricionária ao administrador, devendo sempre ser fundamentada. Diante das características deste objeto, entende-se que a participação de consórcios contribuirá para o alcance de resultados mais eficientes, ao possibilitar a união de empresas com capacidades complementares.

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME
processo.rio
332

3.6 A contratação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Níveis de qualidade do serviço:

3.7.1. Necessidade de comprovar inquestionável reputação técnico-profissional dos profissionais envolvidos na elaboração da avaliação através da apresentação de currículos dos profissionais comprovando formação e experiência correlata aos componentes curriculares da avaliação.

3.8. Possibilidade de renovação de Contrato:

3.8.1. Apesar de ainda estar dentro do prazo de vigência, o contrato nº 155/2023 com o CAED/UFJF, não possui viabilidade jurídico-administrativa para celebração de termo aditivo de acréscimo de valor e/ou prazo e sequer abrange todas as avaliações externas contempladas neste Estudo Técnico Preliminar.

3.9. Duração do Contrato:

3.9.1. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados desta.

3.9.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.3. No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normais aplicáveis.

3.10. Garantia

3.10.1. Deverá ser prestada garantia de 2% (dois por cento) do valor total do contrato a ser celebrado, até o momento de sua assinatura, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, que será utilizada para assegurar as obrigações associadas podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das obrigações a serem assumidas.

3.11. Possibilidade de Subcontratação:

3.11.1. É vedada a subcontratação do objeto pretendido, admitida em situações excepcionais, como no apoio de terceiros para partes não relevantes e acessórias do objeto da contratação, desde que haja a prévia e expressa

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME
processo.rio
333

anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá abranger a realização das Avaliações Educacionais Somativas Externas – Simulado Rio e Prova Rio 2025-2026 – para os estudantes do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino do Rio de Janeiro, nas áreas de Língua Portuguesa – Leitura, Língua Portuguesa – Escrita e Matemática. A solução contratada deve incluir a elaboração, diagramação, editoração e impressão dos instrumentos de avaliação, bem como a organização, distribuição e orientação para aplicação das provas. Além disso, deverá contemplar a coleta e leitura dos cartões-resposta, a análise estatística dos resultados, utilizando instrumentos de avaliação baseados em um banco de itens pré-testados e calibrados pela Teoria de Resposta ao Item (TRI), entrega de relatórios e boletins de devolutivas e dos microdados via plataforma própria, assegurando a comparabilidade estatística com as Avaliações Externas realizadas em anos anteriores. Por fim, deve ser disponibilizada uma plataforma integrada para monitoramento da aplicação, dos resultados e das devolutivas pedagógicas, facilitando a apropriação dos resultados. A devolutiva pedagógica, realizada pela CONTRATADA, deverá acontecer de forma virtual, com no máximo 1 hora de duração, ou em qualquer outro modelo demandado pela SME-Rio para atender às necessidades da rede.

4.2. Devem ser rigorosamente observados ainda os seguintes requisitos essenciais para a contratação de empresa especializada:

Nº	Requisito	Justificativa
1	Equipe técnica especializada em análise estatística de avaliação em larga escala.	Uma Avaliação Educacional em larga escala precisa de uma análise estatística (softwares e equipe técnica) que permita a comparabilidade entre os resultados das Unidades Escolares.
2	Banco de itens pré-testados e calibrados na Teoria de Resposta ao Item (TRI), permitindo o acesso aos parâmetros e à CCI dos itens para um melhor processo de definição dos itens que vão compor a avaliação.	Uma avaliação estatisticamente validada precisa ser composta de questões parametrizadas através de pré-testes e calibragem estatística na Teoria Clássica dos Testes – TCT e na Teoria da Resposta ao Item – TRI.
3	Capacidade técnica para desenvolver ambiente virtual para divulgação dos resultados.	A Rede Municipal precisa ter acesso, em ambiente virtual, aos resultados das Avaliações.
4	Equipe técnica capaz de produzir avaliações aptas para serem impressas, e tais impressões serão de	Os arquivos de prova precisam estar adequados e aptos para entrega impressa pela Instituição.

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME
processo.rio
334

	responsabilidade da própria instituição contratada.	
5	Capacidade técnica de prestar o serviço dentro dos prazos necessários para cumprimento do Calendário Escolar.	A SME precisa cumprir o Calendário Escolar e para isto as provas devem ser entregues sem atraso.

4.3. Assim, a CONTRATADA deverá possuir equipe técnica especializada nos serviços necessários descritos, além de:

4.3.1. Garantir um trabalho de excelência, dentro do prazo e das especificações técnicas solicitadas.

4.3.2. Garantir a entrega do serviço com a maior qualidade, de forma personalizada, no menor prazo e com a maior segurança.

4.3.3. Deverá comprovar aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

4.4. Será exigida a comprovação de capacidade técnica referente às parcelas de maior relevância, conforme autorizado pelo artigo 67, inciso VI, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a **capacidade técnica requerida deverá ser de 50%, com ênfase na elaboração dos instrumentos de avaliação, bem como nos itens relacionados à devolutiva dos resultados.** Esses elementos são considerados as parcelas de maior relevância devido à complexidade e importância envolvidas na contratação. A exigência de comprovação específica desses itens se justifica pela necessidade de garantir que a instituição contratada tenha a expertise necessária para desenvolver instrumentos avaliativos eficazes, precisos e imparciais.

4.5. Essa garantia é essencial para assegurar que a Secretaria Municipal de Educação (SME) obtenha dados estratégicos de alta qualidade, fundamentais para a formulação de políticas públicas educacionais ajustadas às necessidades locais. O objetivo é que as informações obtidas contribuam para o aprimoramento do desempenho e da aprendizagem dos estudantes da rede municipal, fornecendo subsídios para intervenções pedagógicas mais precisas e adequadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Execução:

5.1.1. O serviço será executado em 4 etapas distintas: ELABORAÇÃO E PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO DA APLICAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, CORREÇÃO E DEVOLUTIVA.

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME
processo.rio
335

5.1.2. Etapa: Elaboração e Produção (incluindo aqui diagramação, editoração, impressão, organização e distribuição)

5.1.2.1. Produzir instrumento avaliativo de Língua Portuguesa – Leitura, Língua Portuguesa – Escrita e Matemática, denominada Prova Rio, no formato impresso, para os estudantes do 1º, 3º e 7º anos em 2025 e para os estudantes de 4º, 5º,8º e 9º anos do Ensino Fundamental em 2026, elaboradas a partir de um banco de itens pré-testados e calibrados pela Teoria de Resposta ao Item (TRI) e que permitam a comparabilidade estatística com as Avaliações Externas realizadas nos anos anteriores, a serem validadas pela SME. No caso do Simulado Rio, realizarão as avaliações os alunos dos 2º,5º e 9º anos em 2025. Em 2026 realizam o simulado os alunos dos 2º,4º e 8º anos. Com relação à prova de Língua Portuguesa-Escrita, no Simulado Rio somente os alunos do 2º ano do Fundamental I fazem a prova em 2025 e em 2026. Na Prova Rio 2025 somente os alunos de 1º ano fazem a prova Língua Portuguesa – Escrita. Em 2026 não haverá prova de Língua Portuguesa – Escrita para nenhum grupamento desta rede nessa avaliação.

5.1.2.2. A Matriz de referência, a elaboração dos itens e a montagem dos Cadernos de Testes deverão ser realizados com base na Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2018), na matriz SAEB e em consonância com o currículo vigente da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro e seguirá a composição de acordo com os quadros 1 e 2.

5.1.2.3. A matriz de referência e os instrumentos de avaliação deverão ser validados pela equipe técnica-pedagógica da Gerência de Elaboração e Aplicação da Coordenadoria de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro.

5.1.2.4. A CONTRATADA deverá submeter a prova à validação da CONTRATANTE, prevendo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise e parecer.

5.1.2.5. Os cadernos de prova de Língua Portuguesa – Leitura e Matemática deverão ser montados utilizando a metodologia denominada Blocos Incompletos Balanceados – BIB, em consonância com os cadernos elaborados para o SAEB. A seleção e distribuição de itens para a composição destes blocos devem levar em consideração a habilidade a ser aferida, o nível de dificuldade do item, os temas, o tamanho dos textos e o gabarito. Ao todo, deverão ser confeccionados 21 tipos diferentes de

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME
processo.rio
336

cadernos de prova, elaborados a partir do cruzamento dos blocos, para cada etapa de ensino avaliada.

5.1.2.6. Os cadernos de provas serão compostos de 2 blocos de questões de Língua Portuguesa – Leitura e 2 blocos de questões de Matemática, totalizando a quantidade de itens especificada no quadro 8. Sendo assim, para o 1º ano do Ensino Fundamental serão elaborados 7 blocos de itens de Língua Portuguesa – Leitura e 7 blocos de itens de Matemática com 7 questões cada. Para o 4º e 5º ano do Ensino Fundamental serão elaborados 7 blocos de itens de Língua Portuguesa – Leitura e 7 blocos de itens de Matemática com 11 questões cada. Para o 8º e 9º ano do Ensino Fundamental serão elaborados 7 blocos de itens de Língua Portuguesa – Leitura e 7 blocos de itens de Matemática com 13 questões cada.

5.1.2.7. Etapas de Escolaridade, Componentes Curriculares, Alunos, Turmas e Escolas para as Avaliações Externas Prova Rio e Simulado Rio (quadros de 1 a 7, respectivamente)

Quadro 1 – Avaliação Externa Prova Rio

Componentes Curriculares	Etapas de Escolaridade	
	2025	2026
Língua Portuguesa – Escrita	1º	--------
Língua Portuguesa – Leitura	1º,3º e 7º anos	4º, 5º, 8º e 9º anos
Matemática	1º,3º e 7º anos	4º, 5º, 8º e 9º anos
Total de Avaliações	7	8

Quadro 2 – Avaliação Externa Simulado Rio

Componentes Curriculares	Etapas de Escolaridade	
	2025	2026
Língua Portuguesa – Escrita	2º	2º
Língua Portuguesa – Leitura	2º, 5º e 9º anos	2º, 4º e 8º anos
Matemática	2º, 5º e 9º anos	2º, 4º e 8º anos
Total de Avaliações	7	7

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME
processo.rio
337

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO

Quadro 3 – Alunos que fazem a avaliação Simulado Rio

Etapa de Escolaridade	Estimativa para 2025*	Estimativa para 2026 (>10%)
2º ano	52.267	57.494
4º ano	----	65.683
5º ano	55.205	----
8º ano	----	55.326
9º ano	46.697	----
Sub-total	154.169	178.503
Total	332.672	

Quadro 4 – Alunos que fazem a avaliação Prova Rio

Etapa de Escolaridade	Estimativa para 2025*	Estimativa para 2026 (>10%)
1º ano	51.927	----
3º ano	59.968	----
4º ano	----	65.683
5º ano	----	60.726
7º ano	56.628	----
8º ano	----	55.326
9º ano	----	51.367
Sub-Total	168.523	233.102
Total	401.625	

Quadro 5 – Turmas que realizam a avaliação Simulado Rio

Etapa de Escolaridade	Nº de Turmas (2025)	Nº de Turmas (2026) (>10%)
2º ano	1.906	2.097
4º ano	----	2.101
5º ano	1.756	----
8º ano	----	1.539
9º ano	1.297	----
Sub-Total	4.959	5.737
Total	10.696	

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME processo.rio 338

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO

Quadro 6 – Turmas que realizam a avaliação Prova Rio

Etapa de Escolaridade	Nº de Turmas (2025)	Nº de Turmas (2026) (>10%)
1º ano	1.940	
3º ano	2.079	
4° ano		2.101
5º ano		1.932
7º ano	1.575	
8° ano		1.539
9º ano		1.427
Sub-Total	5.594	6.999
Total	**12.593**	

Quadro 7 – Estimativa de Escolas que realizam as duas avaliações externas:

	2024	2025 (>2%)	2026 (>2%)
Nº de Escolas	998	1.018	1.038

Quadro 8: Distribuição dos itens por etapa de escolaridade / modalidade de ensino para Prova Rio

Etapa de Escolaridade	Língua Portuguesa - Leitura	Língua Portuguesa - Escrita	Matemática	Total
2025				
1º ano	14	5	14	33
3° ano	14	-	14	28
7º ano	26	-	26	52
2026				
4° ano	22	-	22	44
5º ano	22	-	22	44
8° ano	26	-	26	52
9º ano	26	-	26	52
Total	**150**	**5**	**150**	**305**

5.1.2.8. Elaborar materiais de apoio à aplicação das avaliações: Cadernos do Aplicador, Documentos com orientação para os supervisores e aplicadores, além de tutoriais de utilização da plataforma;

a) Relatórios de Supervisão, um por Unidade Escolar;
b) Relatórios de Aplicação, um por turma;
c) Manual do Supervisor, um por Unidade Escolar;
d) Manual do Aplicador, um por turma;

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME
processo.rio
339

5.1.2.9. Elaborar arquivos de impressão dos cartões-resposta personalizados dos estudantes, de acordo com o quantitativo expresso no quadro 10, identificados com tipo de prova, autodeclaração de raça, escola, etapa de ensino, turma, matrícula e nome de aluno;

5.1.2.10. Elaborar listas de frequência em formato para impressão por turma.

5.1.3. Etapa: Organização da Aplicação e Aplicação das Provas (incluindo organização do processo, aplicação, entrega e coleta de materiais)

5.1.3.1. Garantir a realização da avaliação nas Unidades Escolares nos períodos estipulados, em modo exclusivamente presencial, de acordo com o calendário da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro (SME);

5.1.3.2. Mobilizar, recrutar e formar agentes para desempenhar funções estratégicas em frentes de trabalho destinadas à organização e execução das avaliações externas nos territórios, com cargos e atribuições específicas, relacionadas à gestão, logística e aplicação, a saber:

5.1.3.3. Coordenador e Subcoordenador Municipal, responsáveis por organizar, monitorar, supervisionar, orientar e garantir o alinhamento das atividades das avaliações externas nos territórios, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com domínio de todos os procedimentos.

5.1.3.4. Coordenador de Polo, gerencia as atividades e equipes em polos regionais, relacionadas à gestão do espaço para armazenamento das avaliações, acesso às ferramentas de documentos e processos das atividades, recrutamento, seleção e formação de Supervisores Escolares e Aplicadores de turmas regulares e para os alunos que são público-alvo da Educação Especial. Atuam diretamente nos 11 territórios regionais, denominados Coordenadorias Regionais de Educação.

5.1.3.5. Apoio Logístico, encarregado de prover suporte técnico e logístico para o sucesso das operações. Atua conforme orientações do Coordenador de Polo e é alocado em número suficiente para atender à demanda específica de cada território, levando em consideração o número de escolas de cada Coordenadoria Regional de Educação.

5.1.3.6. Supervisor Escolar, coordena a aplicação e o cumprimento dos protocolos nas unidades escolares, atuando a partir das orientações do Coordenador de Polo, tendo contato direto com os aplicadores. A alocação do Supervisor Escolar na escola será de acordo com o período de aplicação de cada Unidade Escolar, conforme determinado pelo Coordenador de Polo

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME
processo.rio
340

de seu território, com o objetivo de mitigar possíveis problemas em tempo real;

5.1.3.7. Aplicadores de turmas regulares, serão captados, formados e alocados para a realização da aplicação pelos Coordenadores de Polo, nas Unidades Escolares, nos 11 territórios (Coordenadorias Regionais de Educação), atendendo às turmas descritas neste termo, conforme o quadro 6.

5.1.3.8. Aplicadores para os alunos público-alvo da Educação Especial, serão captados, formados e alocados para a realização da aplicação pelos Coordenadores de Polo, nos 11 territórios (Coordenadorias Regionais de Educação), atendendo aos alunos identificados através do Sistema Acadêmico desta rede, com alguma deficiência que determine acompanhamento específico para realização da avaliação externa, em quantitativo suficiente para atendimento , quer individualmente ou em grupos, de forma que esse quantitativo seja satisfatório, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

5.1.3.9. Sobre a aplicação da Prova Rio e com relação aos agentes que atuarão como aplicadores em turmas regulares ou com o público-alvo da Educação Especial, cabe registrar que ela é realizada por agente externo à Unidade Escolar onde a prova se realiza e que esse agente receberá um valor da CONTRATADA pela atuação. Há de se considerar ainda nesse processo os agentes externos para a aplicação da avaliação para os alunos público-alvo da Educação Especial, nos mesmos moldes da aplicação explicitada acima, em número suficiente para atendimento às demandas nos territórios das Coordenadorias Regionais de Educação. A seleção e alocação desses agentes são de responsabilidade dos Coordenadores de Polo, que representam nos territórios a CONTRATADA. Os aplicadores recebem da CONTRATADA, via Coordenadores de Polo, formação específica para atuação e que contempla não apenas o processo de aplicação, mas também o acesso ao material institucional usado para aplicação da avaliação. Enquanto a aplicação da Prova Rio é realizada por agente externo à Unidade Escolar, o Simulado Rio é realizado por professor da Unidade Escolar, porém esse professor não poderá ser o regente de Língua Portuguesa e de Matemática da turma. No caso dos grupamentos do Fundamental I, o professor regente da turma não poderá ser o aplicador do Simulado nela.

5.1.3.10. A CONTRATADA organizará atendimento em formato de plantão presencial na sede da SME/RJ, para atendimento às demandas surgidas no processo de aplicação da Prova Rio para as Unidades Escolares, sendo esse atendimento feito virtualmente. A permanência do

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME
processo.rio
341

plantão presencial será de 4 (quatro) dias, distribuídos no período de aplicação da Prova Rio.

5.1.4. Etapa: Correção

5.1.4.1. Realizar o processamento das respostas dos estudantes e conversão dos dados em resultados alcançados, disponibilizá-los na plataforma no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a realização das avaliações;

5.1.4.2. Efetuar a correção dos itens de Língua Portuguesa – Escrita em consonância com parâmetros nacionais de avaliação da competência escritora, a produção dos resultados e a publicação na plataforma, acompanhados de análises e orientações pedagógicas em até 10 (dez) dias corridos após a realização da avaliação;

5.1.4.3. Inserir, na plataforma online, as respostas atribuídas pelos estudantes nos cartões-resposta, por meio de leitura ótica, com aproveitamento máximo das respostas, inclusive por meio da consulta aos cadernos de prova, caso seja necessário;

5.1.5. Etapa: Devolutiva

5.1.5.1. Promover devolutiva pedagógica e estatística dos resultados em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data de início da correção de cada avaliação. A organização dos dados na plataforma deve ser feita de forma clara e detalhada, com indicação de desempenho por item e por habilidade avaliada. O item deve ser identificado conforme o grau de dificuldade (fácil, médio e difícil), como foi abordado e sua descrição. As habilidades deverão ser mapeadas e descritas a partir da Matriz de Referência da avaliação (por exemplo, a BNCC).

5.1.5.2. Disponibilizar base de dados e plataforma online onde serão possíveis realizar o monitoramento da participação e o acompanhamento dos resultados da avaliação;

5.1.5.3. Modelo de descrição do item com habilidade:

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME
processo.rio
342

CRE	D01 - LPI006	D01 - LPI015	D01 - LPI023	D01 - LPI031	D01 - LPI037	D01 - LPI046	D01 - LPI054	D02 - LPI013	D02 - LPI024	D02 - LPI032
01	93,6%			74,4%	92,1%	78,2%	72,3%	94,2%	92,8%	87,8%
02	92,4%			66,4%	87,8%	80,4%	74,0%	94,8%	90,4%	82,4%
03	94,0%			70,8%	88,8%	79,6%	76,5%	94,1%	90,9%	84,9%
04	93,0%	83,0%	65,9%	69,5%	86,6%	79,5%	73,1%	92,0%	89,4%	83,7%
05	94,0%	81,1%	59,9%	77,5%	90,1%	82,3%	75,7%	94,3%	89,0%	86,2%

Descrição do Item
Relacionar a primeira letra de palavra representada por uma imagem com a da representação escrita de outra palavra.

Descrição da Habilidade
Relacionar elementos sonoros das palavras com sua representação escrita.

5.1.5.4. A devolutiva pedagógica deverá então atender:

i. **Por item,** explicando o conteúdo da questão e a habilidade que ela avalia; identificando tendências de erro comuns e sugerir abordagens para superá-las.

ii. **Por habilidade**, destacando habilidades dominadas e aquelas que precisam de reforço; relacionando a habilidade ao currículo escolar e sugerindo intervenções pedagógicas.

iii. **Recomendações pedagógicas**, propondo estratégias de ensino e atividades para desenvolver as habilidades com baixo desempenho; indicando recursos como materiais complementares ou metodologias específicas.

5.1.5.5. A análise estatística deverá então atender:

i. **Média e desvio padrão,** calculando indicadores estatísticos para cada questão e habilidade.

ii. **Taxa de acerto por item**, avaliando quais questões foram mais ou menos acertadas.

iii. **Distribuição por níveis de proficiência**, identificando alunos em diferentes faixas de desempenho.

5.1.5.6. Apresentar, por meio de relatório técnico-pedagógico, as estatísticas descritivas gerais de participação e da quantidade de respostas para cada item.

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME
Processo.rio
343

5.1.5.7. Produzir boletins de devolutivas específicos para cada Coordenadoria Regional de Educação e Unidade Escolares. Os boletins devem incluir estatística de acerto por item em todos os níveis (da Rede ao estudante), além de uma breve descrição pedagógica de cada item apresentado no instrumento.

5.1.5.8. Modelo de devolutiva por habilidade no nível do Estudante:

Estudante	Nota	H 01	H 02	H 03	H 04	H 05
AGATHA MARIA DE ALMEI	8,7	2 / 2	2 / 2	2 / 2	1 / 1	2 / 2
ALICE VICTORIA DA SILVA	10	2 / 2	2 / 2	2 / 2	1 / 1	2 / 2
ANA BEATRIZ MARQUES D	9,3	2 / 2	2 / 2	2 / 2	1 / 1	2 / 2
ANA CLARA RAMOS DOS S	6,7	2 / 2	2 / 2	0 / 2	1 / 1	1 / 2

5.1.5.9. Modelo de devolutiva por habilidade no nível das Turmas de uma Escola:

Turma	Acerto total	H 01 (%)	H 02 (%)	H 03 (%)
1101	83%	100	83	86
1102	96%	93	98	96
1103	80%	98	76	80
1104	97%	100	98	100

5.1.5.10. Modelo de devolutiva por habilidade no nível das Escolas de uma Regional:

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME
Processo.rio
344

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO

Escola	Acerto total	H 01 (%)	H 02 (%)	H 03 (%)
CIEP HENFIL	87%	98	85	89
CIEP JOSE PEDRO VARELA	94%	100	97	96
EDI PROFESSORA LAURA S	96%	100	96	98
ESCOLA MUNICIPAL ALICE	89%	98	90	88

5.1.5.11. Modelo de devolutiva por habilidade no nível das Coordenadorias Regionais de Educação:

Regional	Acerto total	H 01 (%)	H 02 (%)	H 03 (%)
CRE 01	86%	96	84	88
CRE 02	86%	97	83	89
CRE 03	85%	96	83	86
CRE 04	85%	95	84	85

5.1.5.12. Modelo de devolutiva por habilidade no nível do Município:

Participação e desempenho	**Acerto por habilidade**			
Município	Acerto total	H 01 (%)	H 02 (%)	H 03 (%)
RIO DE JANEIRO	86%	96	85	87

5.1.6. Entregar base com os microdados da Avaliação compatível com a base do Sistema de Gestão Acadêmica da Secretaria Municipal de Educação em até 20 (vinte) dias corridos após a aplicação de cada prova.

5.2. Prazos para entrega, execução, atendimento de chamados:

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

345

Quadro 8: Avaliação Externa Simulado Rio

Etapa	Atividades	Cronograma
Elaboração	Construção e validação do Instrumento de Avaliação	2025 - Até 01 de agosto de 2025. 2026 - Até 01 de agosto de 2026.
	Diagramação dos cadernos de prova	Em até 15 dias corridos após a elaboração dos itens.
	Impressão dos cadernos de prova	Até 15 dias corridos a contar da data da diagramação dos instrumentos.
	Entrega nas CRE´s do material para a prova	Em até 15 dias corridos após a confecção dos cadernos de prova e em até 05 (cinco) dias corridos anteriores a data de aplicação da prova
Aplicação	Aplicação da avaliação	2025 - Entre os dias 02 de setembro e 06 de dezembro de 2025. 2026 - Entre os dias 01 de setembro e 06 de dezembro de 2026.
Correção	Correção das Avaliações	Até 10 dias corridos após a aplicação da avaliação.
Devolutiva	Disponibilização dos resultados na plataforma	Até 10 dias corridos após a aplicação da avaliação.
	Devolutiva Pedagógica e Estatística da Avaliação	Até 20 dias corridos após a aplicação da avaliação.
	Entrega dos microdados	Até 20 dias corridos após a aplicação da avaliação.
	Seminários de Discussão de Resultados	Entre fevereiro e março do ano posterior a aplicação.

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME
processo.rio
346

Quadro 9: Avaliação Externa Prova Rio

Etapa	Atividades	Cronograma
Elaboração	Construção e validação do Instrumento de Avaliação	2025 - Em até 20 dias corridos após assinatura do contrato. 2026 - Até 01 de setembro de 2025.
	Diagramação dos cadernos de prova	Em até 15 dias corridos a contar da elaboração do instrumento.
	Impressão dos cadernos de prova	Em até 20 dias corridos a contar da diagramação.
	Entrega nas CRE´s do material para a prova	Em até 10 dias corridos após a confecção dos cadernos de prova e em até 05 (cinco) dias corridos anteriores a data de aplicação da prova
Aplicação	Aplicação da avaliação	2025 - Entre os dias 02 de outubro e 06 de dezembro de 2025. 2026 - Entre os dias 01 de outubro e 06 de dezembro de 2026.
Correção	Correção das Avaliações	Até 10 dias corridos após a aplicação da avaliação.
Devolutiva	Disponibilização dos resultados na plataforma (TRI)	Até 10 dias corridos após a aplicação da avaliação.
	Devolutiva Pedagógica e Estatística da Avaliação	Até 20 dias corridos após a aplicação da avaliação.
	Entrega dos microdados	Até 20 dias corridos após a aplicação da avaliação.
	Seminários de Discussão de Resultados	Entre fevereiro e março do ano posterior a aplicação.

5.3. Locais com endereços e setores/servidores responsáveis, agendamento, se necessário:

5.3.1. A comunicação entre as partes se dará via e-mail (avaliacao@rioeduca.net).

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME
processo.rio
347

5.4. Formatos de entrega

5.4.1. O serviço de Avaliação Educacional Externa será realizado em data a ser definida dentro do estipulado. O serviço será entregue na forma e nos períodos definidos oportunamente, conforme quadros 8 e 9.

5.4.2. A avaliação educacional externa necessita que todo seu processo desde a elaboração até a aplicação seja executado por um ente único, externo, independente e de comprovada habilitação e reputação. Não sendo possível o parcelamento das etapas de execução do objeto devido, principalmente, ao caráter sigiloso deste tipo de avaliação e o comprometimento deste sigilo caso as etapas sejam parceladas com outros prestadores.

5.4.3. A empresa contratada deverá entregar e recolher as avaliações diretamente nas Coordenadorias Regionais de Educação em que as avaliações externas serão aplicadas em cada ano.

5.4.4. O acondicionamento, coleta e transporte das provas e cartões-resposta dos estudantes, das listas de frequência, dos Relatórios de Supervisão e Aplicação nas Unidades Escolares é de reponsabilidade da CONTRATADA, de acordo com a programação estipulada.

5.4.5. As avaliações deverão ser acomodados em caixas lacradas personalizadas, identificadas com nome e endereço da escola, manuseadas e separadas por turma e disponibilizadas pela CONTRATADA, em envelopes lacráveis personalizados, identificados com tipo de prova, Unidade Escolar, etapa de ensino e turma de acordo com o quantitativo informado nos quadros .

5.4.6. Entregar todo o material institucional referente às avaliações e coletar o mesmo material nas sedes das 11 (onze) Coordenadorias Regionais de Educação, denominadas Polo, em data a ser definida pela CONTRATANTE;

5.4.7. Os serviços serão executados na sede da empresa contratada e a atividade externa será aplicada nas Unidades Escolares da SME, que serão oportunamente determinadas.

5.5. Obrigações da CONTRATADA:

5.5.1. Executar todos os serviços em conformidade com as orientações e prazos estipulados neste Termo de Referência, considerando para tanto a descrição dos objetos e a forma de execução, incluídas neste último, as questões relativas à contratação e pagamento dos agentes externos, que atuarão como

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME
processo.rio
348

aplicadores na Prova Rio, tanto para as turmas regulares quanto para o público-alvo da Educação Especial.

5.5.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

5.5.3. Iniciar, após solicitação por parte da CONTRATANTE, a execução dos serviços solicitados, conforme especificado e cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.4. Garantir a continuidade do serviço ainda que haja troca de equipe.

5.5.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas à execução dos serviços.

5.5.6. Providenciar a mão de obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato a ser firmado.

5.5.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias e previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

5.5.8. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial,, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

5.5.9. Indicar um responsável como interlocutor fixo para manter contato com o responsável designado pela CONTRATANTE para tratar sobre os serviços a serem executados sempre que necessário. Este profissional deverá garantir, também, o bom andamento do serviço, fiscalizar e ministrar as orientações necessárias, como também, terá a obrigação de reportar-se, sempre que necessário, aos gestores do contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

5.5.10. Participar de reuniões com a equipe da Secretaria para receber as orientações para o desenvolvimento dos trabalhos, sempre que solicitado.

5.5.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

5.5.12. Reparar, refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME
processo.rio
349

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.5.13. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de materiais, equipamentos ou empregados, por qualquer anomalia ou descumprimento relativo à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência. Sendo assim, cabe esclarecer que a substituição pode ser solicitada durante a execução do serviço.

5.5.14. Substituir ou repor todo material e/ou originais (arquivos originais, arte final etc.) que, porventura, forem danificados ou tornarem-se inviáveis por culpa da CONTRATADA.

5.5.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, canal de comunicação via e-mail para atendimento aos gestores.

5.5.16. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.5.18. Comprovar inquestionável reputação técnico-profissional dos profissionais envolvidos em matéria educacional.

5.5.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.5.20. Resguardar os Direitos Autorais, garantir o sigilo e a segurança durante toda a execução do serviço e/ou todas as etapas do contrato.

5.5.21. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos informados na OES, devendo complementá-los, sem ônus à contratante, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento das especificações e quantitativos contidos neste termo de referência, em especial o número de alunos, escolas e tutores da CONTRATANTE.

5.5.22. Observar os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como a adotar procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na Lei.

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação | Processo.rio | SME 350

5.5.23. Ratificar em até 24 (vinte e quatro) horas, o recebimento da solicitação de prestação dos serviços.

5.5.24. Responsabilizar-se por prejuízos de qualquer natureza, proveniente da ação de seus empregados e por qualquer dano causado pela prestação do serviço, bem como prejuízos causados por terceiros.

5.5.25. Disponibilizar telefone de emergência para atendimento à CONTRATANTE, inclusive durante a noite, nos finais de semana e feriados.

5.5.26. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos causados a Administração ou a terceiros.

5.5.27. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto da contratação, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

5.5.28. Enviar ou disponibilizar em meio digital, com garantia do sigilo do texto das questões e avaliações, a critério da CONTRATANTE, amostra de cada material para a aprovação da CONTRATANTE.

5.5.29. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte, do compromisso a ser assumido por meio do contrato com a CONTRATANTE.

5.5.30. Garantir totalmente a infraestrutura e materiais necessários aos serviços a serem executados no período do contrato.

5.5.31. Em nenhuma hipótese, a empresa CONTRATADA poderá vincular publicidade acerca do serviço adquirido pela CONTRATANTE, sem prévia e expressa autorização.

5.6. Obrigações da CONTRATANTE:

5.6.1. Solicitar, com o envio da Ordem de Execução de Serviço, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), a prestação dos serviços com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.2. Designar comissão por ato da SME responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o objeto contratado.

5.6.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado, neste Termo de Referência.

5.6.4. Emitir Nota de Empenho.

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME
Processo.rio
351

5.6.5. Realizar os pagamentos devidos, conforme condições e prazos descritos neste TR, no Contrato e na Legislação.

5.6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.6.7. Acompanhar e fiscalizar as atividades desempenhadas pela CONTRATADA, de acordo com as normas descritas neste Termo.

5.6.8. Informar à CONTRATADA com antecedência a necessidade de cancelamento dos serviços em dias previstos por necessidade do nível central.

5.6.9. Entregar os conteúdos originais (texto e imagens), em formato de texto ou portátil, para impressão em arquivos digitais enviados por e-mail, HD externo e/ou FTP.

5.6.10. Reunir-se, sempre que necessário, com os profissionais da empresa CONTRATADA para apresentar o material a ser impresso.

5.6.11. Atestar a Nota Fiscal referente à prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência. A atestação indicará que o recebimento dos serviços se deu em condições satisfatórias para o Serviço Público Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e serviços, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

6.2.O serviço deverá ocorrer de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por, no mínimo, 03 (três) representante(s) da Administração, que serão oportunamente designados pela Secretaria Municipal de Educação, através de ato administrativo próprio, publicado no Diário Oficial do Município.

6.4. O gestor contratual deverá realizar, de forma rotineira e sistemática, a verificação do cumprimento de todas as disposições contratuais, técnicas, administrativas qualitativas, quantitativas e financeiras pactuadas, inclusive quanto à aplicação da legislação vigente, por parte da CONTRATADA.

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME
352

6.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do contrato, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

6.6. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

6.7. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

6.8. A comunicação estabelecida entre as partes se dará por formalização, através do e-mail avaliacao@rioeduca.net, contato telefônico (21) 2976-2334/3972-6265 e reuniões emergenciais remotas e/ou presenciais, para a análise das demandas, caso necessárias.

6.9. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e serviços, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

6.10. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

6.11. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o Contraditório e a ampla defesa.

6.12. Ao CONTRATANTE compete:

6.12.1. Emitir ordem de execução de serviço (OES) correspondente às solicitações de serviços, com base nas condições estabelecidas no contrato;

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME
processo.rio
353

6.12.2. Acompanhar, controlar e confirmar a fiel e correta execução dos serviços contratados, bem como analisar e conferir as faturas emitidas pela CONTRATADA, atestando-as, integral ou parcialmente, para fundamentar o pagamento devido, pelo CONTRATANTE, ou rejeitando-as quando identificar falha ou incorreção que comprometa a suficiência e/ou a exatidão do valor a pagar;

6.12.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências importantes relacionadas com a execução do Contrato, informando tempestivamente à autoridade responsável sobre as providências, riscos e proposições de aperfeiçoamento ou de penalização sobre as falhas detectadas;

6.12.4. Acompanhar, controlar e confirmar a adequação e conformidade dos insumos, itens, equipamentos, profissionais e materiais utilizados, aferindo-os quanto à compatibilidade aos termos em que foram propostos pelo gestor contratual.

6.12.5. Realizar, de forma rotineira e sistemática, a verificação do cumprimento de todas as disposições contratuais, técnicas, administrativas qualitativas, quantitativas e financeiras pactuadas, inclusive quanto à aplicação da legislação vigente, por parte da CONTRATADA.

6.12.6. Manter, sob sua guarda e utilização, cópias de todos os documentos que possam dirimir eventuais dúvidas, durante a execução do Contrato.

6.12.7. Observar rigorosamente todos os princípios legais, administrativos e éticos aplicáveis ao Serviço Público Municipal, em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência, compromisso, segurança, lealdade pública e retidão no desempenho das suas atividades

6.12.8. Promover o registro das ocorrências verificadas e relacionadas à execução dos serviços contratados, determinando, de imediato, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.13. Subcontratação:

6.13.1. É vedada a subcontratação do objeto pretendido, admitida em situações excepcionais, como no apoio de terceiros para partes não relevantes para o objeto da contratação.

6.13.2. A responsabilidade pelo serviço prestado será integralmente da CONTRATADA.

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME
processo.rio
354

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados após o cumprimento das etapas pertinentes às correções do Simulado e Prova Rio, conforme descrito no subitem 7.1.3.

7.1.1. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SME esteja obrigada a pagar o valor total, caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito.

7.1.2. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Educação – SME.

7.1.3 Os pagamentos têm previsão de se darem conforme cronograma de desembolso a seguir:

Projeção do Cronograma de Desembolso

Etapa	Percentuais do Valor Contratado
Após a Correção do Simulado Rio (2025)	25%
Após a Correção da Prova Rio (2025)	25%
Após a Correção do Simulado Rio (2026)	25%
Após a Correção da Prova Rio (2026)	25%

7.2 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

7.3 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor responsável e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

7.4 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada, aberta em banco oficial e cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal. A empresa deverá estar ciente da PORTARIA FP/SUBEX/SUPTM Nº 06 DE 31 DE AGOSTO DE 2022, que disciplina a atualização do cadastro de conta corrente dos fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal do Rio

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME
processo.rio
355

de Janeiro para atender ao contrato nº 104/2022-SMFP e atender às suas determinações[1].

7.5 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

7.6 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que a SME esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

7.7 Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos artigos 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação – SME.

7.8 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação – SME.

7.9 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io= índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

[1] Portaria FP/SUBEX/SUPTM nº 06, de 31 de agosto de 2022, publicada no DO nº 115 de 05/09/2022, páginas 09 e 10: "Art. 1º Todos os prestadores de serviço e fornecedores que receberão pagamento por meio desta Superintendência Executiva de Tesouro Municipal deverão possuir conta corrente no BANCO SANTANDER (Brasil) S.A., em virtude do contrato Nº. 104/2022-SMFP, firmado com o Município do Rio de Janeiro, cujo extrato foi publicado no D.O. RIO nº 84, de 19/07/2022, página. 107. § 1º Estão dispensados da abertura de conta corrente, os seguintes prestadores de serviços e fornecedores, quando se tratar de:
I - pessoa física;
II - órgão público;
III - pessoa jurídica cujo pagamento por arquivo enviado não exceda R$ 10.000,00 (dez mil reais);
IV - Instituições Financeiras;
V - contratação oriunda de financiamento com organismos multilaterais; e
VI - contratação de multinacional com sede fora do país".

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME
processo.rio
356

7.10 Caso o índice previsto neste Termo seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item anterior.

7.11 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SME e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

8.2 O prestador de serviço deverá ser instituição de ensino brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, com inquestionável reputação ética e profissional e sem fins lucrativos.

8.3 Da qualificação técnica:

8.3.1 A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da Dispensa, por meio de certidões ou atestado fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

8.3.2. Considerar-se-á pertinente e compatível com o objeto da contratação os atestados que demonstrem a experiência anterior em serviços de: elaboração, diagramação, editoração, impressão, organização, distribuição, aplicação, coleta, leitura de cartões-resposta, análise estatística dos instrumentos de avaliação produzidos a partir de um banco de itens pré-testados, calibrados pela TRI – Teoria de Resposta ao Item, entrega de relatórios e boletins de devolutivas e dos microdados via plataforma própria, permitindo a comparabilidade estatística com as Avaliações Externas realizadas nos anos anteriores e disponibilização de uma plataforma integrada para monitoramento da aplicação, dos resultados e das devolutivas pedagógicas para apropriação dos resultados. Será exigida a comprovação de capacidade técnica referente às parcelas de maior relevância, conforme autorizado pelo artigo 67, inciso VI, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME Processo.rio 357

8.3.3. Nesse contexto, a **capacidade técnica requerida deverá ser de 50%, com ênfase na elaboração dos instrumentos de avaliação, bem como nos itens relacionados à devolutiva dos resultados.** Esses elementos são considerados as parcelas de maior relevância devido à complexidade e importância envolvidas na contratação. A exigência de comprovação específica desses itens se justifica pela necessidade de garantir que a instituição contratada tenha a expertise necessária para desenvolver instrumentos avaliativos eficazes, precisos e imparciais. Essa medida é essencial para assegurar que a Secretaria Municipal de Educação (SME) obtenha dados estratégicos de alta qualidade, fundamentais para a formulação de políticas públicas educacionais ajustadas às necessidades locais. O objetivo é que as informações obtidas contribuam para o aprimoramento do desempenho e da aprendizagem dos estudantes da rede municipal, fornecendo subsídios para intervenções pedagógicas mais precisas e adequadas.

8.3.4. Prova de registro na entidade de fiscalização competente.

8.3.5. Comprovação da documentação de regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.6. Balanço patrimonial, demonstração de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, demonstrando a saúde financeira da empresa.

8.3.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ 16.858.710,36 (dezesseis milhões oitocentos e cinquenta e oito mil setecentos e dez reais e trinta e seis centavos), correspondente a uma contratação para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas da contratação correrão, conforme dados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	TIPO PATRIMONIAL	ITEM PATRIMONIAL
1601.12.361.0621.2987	33.90.39	26	288

10.2. A dotação orçamentária poderá sofrer ajuste/adequação na fase de execução da contratação e a declaração de adequação orçamentária contará em despacho do setor de competência a contar no processo administrativo de contratação.

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME
processo.rio
358

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

11.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;

11.2.3. Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;

11.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor saldo do Contrato;

11.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME
processo.rio
359

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

11.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do caput desta Cláusula, subitem 11.2, poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação | SME 360 processo.rio

11.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.13. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do contratante e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

11.14. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SME processo.rio 361

sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Deverá ser prestada garantia de 2% (dois por cento) do valor total do contrato a ser celebrado, até o momento de sua assinatura, em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, que será utilizada para assegurar as obrigações associadas podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das obrigações a serem assumidas.

12.2 A SME utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

12.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato poderão ser descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.4. Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

12.5. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em até 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela E/SUBE/CAV, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

12.6. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
12.7. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

12.8. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

Secretaria Municipal de Educação / SUBE processo.rio 362

12.9. A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 Fazem parte da futura contratação as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

13.4 Trata-se da contratação da prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, de modo que não cabe submeter o administrativo constituído para os fins da pretensa contratação à análise e parecer da CODESP, uma vez que se enquadra nos casos previstos no inciso VII do Art.4º[2] do Anexo Único do Decreto Rio Nº 54.683, 19 de junho de 2024.

13.5 O presente objeto não se aplica o disposto na Portaria "N" IPLANRIO nº 302 de 09 de maio de 2023 e no DECRETO Nº 30.648 DE 5 DE MAIO DE 2009, tendo em vista não se tratar de aquisição de bens e/ou contratação de serviço de Tecnologia da Informação.

RITA SIMONE PEREIRA RAMOS
Coordenador I - E/SUBE/CAV
Mat.: 11/341.019-8

[2] *Art. 4º Excluem-se da obrigatoriedade contida nos arts. 2º e 3º as análises dos processos administrativos cujo objeto contratual envolva:*
VII - contratações que não envolvam mão de obra preponderante;

SMECAP202500450A

Autenticado com senha por RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - COORDENADOR I / 51635 - 16/01/2025 às 15:55:12.
Documento Nº: 8938149-583 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8938149-583

SIGA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes por si e por seus representantes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2025.

Bettina Maria Cantuária Libonati
Subsecretária de Gestão da SME
Matr: 70/323140-4

GIRLENE ALVES DA SILVA:28665074368

Assinado de forma digital por GIRLENE ALVES DA SILVA:28665074368
Dados: 2025.03.27 18:52:28 -03'00'

CONSÓRCIO CESGRANRIO - UFJF/CAEd
Girlene Alves da Silva

1093

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.1601.16001.12.361.0621.2987
ND: 3.3.90.39.09 FR: PRODUTO: 5316
TIPO PATRIMONIAL 288 ITEM PATRIMONIAL 26

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF ANO – 2025	
MÊS	**VALOR R$**
AGOSTO	541.596,99
DEZEMBRO	264.633,43
TOTAL 2025	**806.230,42**
ANO - 2026	
MARÇO	45.825,68
AGOSTO	467.700,50
DEZEMBRO	264.556,80
TOTAL 2026	**778.082,98**
ANO - 2027	
MARÇO	43.964,24
TOTAL 2027	**43.964,24**
VALOR TOTAL GLOBAL	**R$ 1.628.277,64**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - FUNDAÇÃO CESGRANRIO ANO – 2025	
MÊS	**VALOR R$**
SETEMBRO	1.601.459,40
OUTUBRO	4.367.533,90
NOVEMBRO	1.310.361,88
TOTAL 2025	**7.279.355,18**
ANO - 2026	
SETEMBRO	1.601.459,40
OUTUBRO	4.367.533,90
NOVEMBRO	1.310.361,88
TOTAL 2026	**7.279.355,18**
VALOR TOTAL GLOBAL	**R$ 14.558.710,36**

SMEPRO202489134V03

Assinado com senha por SUZY GOMES FERNANDES DE ANDRADE - 12/03/2025 às 14:07:49.
Documento Nº: 8581523.75324309-2674 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8581523.75324309-2674

SIGA